



## 2. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS:

2.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por projeto, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arambaré/RS, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o ano de 2022, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos das crianças e adolescentes em conformidade com o Plano Decenal do COMDICA do Município de Arambaré/RS e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital. O total de recursos do FUMDICA disponível pra os projetos, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). As Propostas aprovadas receberão a chancela pelo COMDICA, que possibilitará às mesmas a mobilização de recursos para a execução da sua proposta e se dará da por meio de financiamento integral do projeto ou com contra partida pública/privada, apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUMDICA – Arambaré/RS.

2.2 - As Propostas de Plano Trabalho apresentadas deverão observar os modelos e requisitos do anexo I. Deve ser voltadas a atuação nas seguintes atividades, referentes aos Eixos do Plano Decenal.

Eixo 01: Do Direito à vida e a Saúde;

Eixo 02: Proteção e Defesa das Crianças e dos adolescentes. Direito à liberdade, respeito e a Dignidade;

Eixo 03: Direito à Convivência Familiar;

Eixo 04: Direito à educação, à Cultura, ao esporte e ao Lazer;

Eixo 05: Direito à Profissionalização e a Proteção do Trabalho;

Eixo 06: Fortalecimento das estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente;

2.3 - As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima poderão observar o disposto na Lei 13019/2014, Lei 13204/2015 e Lei Municipal 2265/2019, Resolução 137/2010 e Resolução 194/2017 do CONANDA, Decreto 8726/2016 e poderão incluir:

a. Aquisição de material permanente, materiais de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;

b. Desenvolvimento de projetos de capacitação, formação, participação em atividades e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao atendimento da criança e adolescente;

c. É permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e ampliação para adequação de acessibilidade;